



SUMÁRIO

Descrição

Página

DECRETO Nº 010/2022 DE 14 DE JULHO DE 2022. 1

DECRETO Nº 010/2022 DE 14 DE JULHO DE 2022.

Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Bacuri em decorrência da existência de casos de contaminação pela COVID-19, classificação COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Bacuri – MA,

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 196 e 197 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que os danos e prejuízos causados pelos problemas biológicos comprometem parcialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão, em especial, em razão dos casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), o qual foi reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 498, de 24 de março de 2020, e reiterado pelo Decreto nº 35.742, de 17 de abril de 2020, pelo Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020, e pelo Decreto nº 36.203, de 30 de setembro de 2020 e ainda a declaração de estado de calamidade pública no Estado do Maranhão que se deu por meio do Decreto nº 36.264, de 14 de outubro de 2020 e foi reconhecido pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério do Desenvolvimento Regional, por meio da Portaria nº 2.724, de 26 de outubro de 2020, com validade até 12 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país, inclusive com casos comprovados de nova variante, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://bacuri.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c1570b9543b48afa96184ddd197e14402037dac

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



CONSIDERANDO a persistência do referido desastre biológico, o elevado número de pessoas contaminadas pela COVID-19 em todo o Estado do Maranhão, bem como no Município de Bacuri, que recomenda a declaração de estado de calamidade pública ante os efeitos oriundos de problema biológico (Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0).

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 011/2021, de 17 de maio de 2021, decretou Estado de Calamidade em Saúde Pública no Município de Bacuri por 180 dias em decorrência de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo Coronavírus, com classificação e codificação brasileira de desastre 1.5.1.1.0, Reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério do Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Governo Municipal assegurar insumos para que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível:

DECRETA

Art. 1º Fica declarado Estado De Calamidade Pública, em todo o território do Município de Bacuri, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0), infecção causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2).

Art. 2º As medidas sanitárias destinadas à contenção da COVID-19 e enfrentamento do estado de calamidade pública a que se refere este Decreto constarão de normas específicas.

Art. 3º Todos os órgãos e entidades municipais, no âmbito de suas respectivas competências, envidarão esforços para apoiar as ações de resposta ao Estado de Calamidade Pública a que se refere este Decreto.

Art. 4º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto dar-se-á em regime de urgência e prioridade, em todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos por 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis mediante novos decretos, consoante indicadores epidemiológicos estaduais, regionais e municipais.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACURI - MA,
EM 14 DE JULHO DE 2022.**

**WASHINGTON LUÍS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE BACURI**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://bacuri.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c1570b9543b48afa96184dddf197e14402037dac

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

